



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 971 DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 942/2014 –
Lei Orçamentária Anual para 2015.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal.

Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 942/2014 – Lei Orçamentária Anual
para 2015, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento
corrente, no valor de **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**, no seguinte crédito
orçamentário:

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02- M.D.E – Manutenção e Desenv. Ensino

12.362.0300.2.018 – Manut. E Desenv. Do Ensino Fund. Através do MDE.

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiro – Pessoa Física..... R\$
10.000,00

06- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01– Ações e serviços Públicos de Saúde – ASPS

10.301.030702.029 – Manutenção das Ações e serviços Públicos de Saúde

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....
. R \$ 1 0 . 0 0 0 , 0 0

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo
1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA DAZENDA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL
Secretaria da Fazenda

01- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

99.999.9999.0.002 –Atender Passivos contingentes e Eventos Fiscais

90- 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência e Reserva de RPPS.... R\$
20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Barros Cassal, 11 de agosto de 2015.

JARBAS CAGLIERO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 11 de agosto de 2015.

Jardel Ibeiro Cardoso

Secretário da Administração